



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: PATRICK CARNEIRO GOMES 09287644608, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 39.859.206/0001-07, com sede na 10ª Rua Julio de Assis, Bairro Centro, nº 85, Apt 204, Caparaó - MG, CEP 36.834-000, representada, neste ato, por Patrick Carneiro Gomes, inscrito sob o CPF de nº 092.876.446-08.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, nas atividades de apoio e suporte à docência visando o atendimento de alunos com necessidades especiais, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Fornecedor Vencedor 004259 - PATRICK CARNEIRO GOMES 09287644608

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000	SV	000017939	CONTRATAÇÃO SERVIÇO/ HORA TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (TIL) Profissional com formação mínima no Ensino Médio e Curso Básico em Tradução e Interpretação de LIBRAS Atuação nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Alto Caparaó, séries iniciais até o 6º ano.	30,0000	60.000,00
Total do Fornecedor						60.000,00
Total Adjudicado						60.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

4.11 – No caso de prestação de serviços, haverá reajuste nos preços dos procedimentos desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, com a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP ou Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os serviços serão prestados nas Escolas Municipais localizadas na zona urbana do Município de Alto Caparaó, conforme determinação da Secretária de Educação que levará em consideração a demanda de aluno com deficiência auditiva.

5.2 - A demanda atual é de 1 aluna do segundo período da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Professora Noêmia Emerich, no turno da manhã, 7h as 11h15min. Outras demandas que surgirem poderão ensejar a emissão de ordem de serviço complementar.

5.3 – Será de responsabilidade do profissional acompanhar o aluno auxiliando-o na comunicação com o professor, com os outros alunos, interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais realizadas em sala de aula e no âmbito da Instituição de Ensino de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

5.4 – Os serviços serão solicitados para atuação de acordo com o calendário escolar, nos dias letivos. A previsão é de uma demanda de 21 horas semanais e 84 horas mensais. Não serão computadas a carga horária do mês relativa a feriados, recessos e finais de semana.

5.5 - O gestor do contrato será a Secretária de Educação em conjunto com a direção da escola em que o profissional estiver em atuação, devendo ser fiscalizada a capacidade de atuação, envolvimento com o aluno/professor/classe. Eficiência na interpretação didático-pedagógica e cultura. Cumprimento da carga horária fixada.

5.6 – O Contrato não gera vínculo empregatício com a Prefeitura de Alto Caparaó. Sendo de inteira responsabilidade da Empresa o cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.7 – Direitos relativos a licença saúde, direitos trabalhistas como férias, décimo terceiro, terço de férias e outros, serão de obrigação exclusiva da Empresa.

5.8 – O Município, através da Secretaria de Educação estará efetuando o pagamento da hora efetivamente trabalhado no decorrer do mês, devendo o valor ofertado representar todos os encargos necessários.

5.9 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Executar integralmente as atividades objeto deste CONTRATO, fornecendo à Secretaria de Educação quantos profissionais qualificados forem solicitados ao longo do ano;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

b) Arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagens e outras que porventura possam surgir originárias da execução desse objeto;

5.10 - Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;

5.11 - Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com apuração das horas trabalhadas no período, que deverá ser atestada pela Secretária de Educação, juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas do relatório das autorizações de fornecimento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 13 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRICK CARNEIRO GOMES 09287644608
EMPRESA